



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 78-665, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA BACCIN E CAMARGO LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Srº. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, N°. 200, inscrito no CPF: 812.881.070-72 RG: 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BACCIN E CAMARGO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.381/0001-51, com sede na Avenida Julio de Castilhos nº 295, Centro, Santiago RS, neste ato representado por Claudia Luciane de Camargo Baccin, portadora do RG: 904115222 e inscrita no CPF sob o nº 739.977.650-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, no termos do procedimento licitatório, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de sementes e insumos para serem distribuídas aos Produtores de Leite, inscritos no Programa Leite Cadeado ano 2017-2018.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Valor	Especificação
1	518	sc	Yara	63,40	Adubo 05.20.20, sacas de 50 KG
2	23	sc	Pozza	140,00	Capim Sudão melhorado, sacas de 40 kg
3	11	sc	Pozza	80,00	Milheto melhorado, sacas de 40 kg
4	9	sc	Pozza	149,90	Sorgo forrageiro, sacas de 10 kg



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$ 38.290,30 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos), pela aquisição dos itens licitados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada Banco Sicredi, Agencia 0437, Conta Corrente 06513-7, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações e Compras para a entrega do (s) item (s), objeto do edital tendo como local o parque de Maquinas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS:

A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos Equipamentos, considerando o prazo total estabelecido. Se dentro do prazo de 10 (dias) decorridos de multa, o licitante vencedor não entregar os Equipamentos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

06.02.2.048.4.5.90.66.99.00.00.00 (904/2017)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 22-2017** e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

A FORNECEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A fiscalização deste instrumento contratual com base na Lei 8.666/93 será realizado pelo servidor Paulo César Keitel nomeado pela portaria nº 229 de 08 de Junho de 2017.

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato. Os Insumos e sementes a serem fornecidas bem como as condições e garantias técnicas deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 31 de Agosto de 2017.

FABIO MAYER BARASUOL

Prefeito Municipal

Contratante

BACCIN E CAMARGO LTDA ME

Contratada

SAUL WESTPHALEN NETO

Assessor Jurídico OAB RS 83945